



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 014/2023  
**Decisão** : 141/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.13.  
**Referência** : Protocolo nº 200.203.966/2023  
**Interessado** : Cecília Lira Melo de Oliveira Santos

**EMENTA:** Deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, da profissional Cecília Lira Melo de Oliveira Santos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014, realizada no dia 30 de agosto de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, protocolada neste Regional sob o nº 200.203.966/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Escola Técnica Estadual ETE Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, constando no histórico a carga horária total de 1.200 horas realizadas na modalidade EaD no polo EREM Saturnino de Brito, bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes/PE; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino Escola Técnica Estadual ETE Professor Antônio Carlos Gomes da Costa e o curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD ainda não foram cadastrados junto ao Crea-PE; considerando que mediante consulta de verificação da veracidade ao Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, foi constando a autenticidade do diploma apresentado no processo; considerando que o presente processo fora detalhadamente instruído pela CEAP-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agrícola/Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, concedendo-lhe o título de Técnica de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989. Coordenou** a sessão a Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora em exercício. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano**  
**Coordenadora em Exercício da CEEST**